

## Sumário

1	OBJETIVO.....	1
2	INSTRUMENTO LEGAL DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA.....	1
3	ETAPAS DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA.....	1
4	INSTRUÇÕES GERAIS.....	2
5	INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS.....	2
6	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA URBANA.....	3
	Anexo 1 – Modelo de Requerimento.....	5
	Anexo 2 - Modelo de Procuração .....	6
	Anexo 3 - Modelo para Publicação do Pedido de Autorização de Corte.....	7
	Anexo 4 - Endereços da Fundação do Meio Ambiente - FATMA.....	8

## 1 Objetivo<sup>1</sup>

Definir a documentação necessária à supressão da vegetação nativa em área urbana.

## 2 Instrumento Legal do Processo de Autorização para Supressão de Vegetação Nativa em Área Urbana

- Autorização de Corte de Vegetação(AUC): autoriza a supressão de vegetação em área urbana, nos termos da Lei nº. 4.771/65, Lei nº. 11.284/06 e Lei nº. 11.428/06.

## 3 Etapas do Processo de Autorização para Supressão de Vegetação Nativa em Área Urbana

O procedimento de autorização de supressão de vegetação obedece às seguintes etapas:

- Cadastramento do empreendedor e do empreendimento junto ao Sistema de Informações Ambientais – SinFAT.
- Requerimento de autorização de supressão vegetação pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade.
- Análise pela FATMA dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.
- Solicitação de esclarecimentos e complementações pela FATMA, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.
- Audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente.
- Solicitação de esclarecimentos e complementações pela FATMA, decorrentes de audiências públicas, quando couber, pode haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.
- Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico.
- Deferimento ou indeferimento do pedido de autorização.
- Encaminhamento, a FATMA, no prazo máximo 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da Autorização de Corte (AUC), de Relatório Final de Execução, demonstrando que a supressão foi executada de conformidade com o projeto aprovado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

<sup>1</sup> As **Instruções Normativas** podem ser baixadas no *site* da FATMA ([www.fatma.sc.gov.br](http://www.fatma.sc.gov.br)).

#### 4 Instruções Gerais

- Sempre que julgar necessário, a FATMA solicita estudos ambientais aplicáveis ao processo de supressão de vegetação, ou informações complementares, tais como: imagens de satélite, fotos aéreas e ortofotocarta da área do empreendimento.
- O empreendedor deve afixar placa alusiva à autorização de corte de vegetação no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Autorização de Corte de Vegetação (AuC) n°. (número da autorização), Validade (data de validade) e Número do Processo.
- O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pela FATMA.
- Toda a documentação do processo de supressão de vegetação, com exceção das plantas e mapas, deve ser apresentada em folha em formato A4 (210 mm x 297 mm). Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT).
- Quaisquer documentos que venham integrar o processo de supressão de vegetação devem ser redigidos em português e as unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades.
- A FATMA não assume qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista, nem aceita como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.
- A FATMA coloca-se ao dispor dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes desta instrução normativa.

#### 5 Instruções Específicas

- Nos casos de supressão de vegetação para fins de instalação de empreendimento licenciável, o levantamento fitossociológico e ainda o faunístico, quando couber, é avaliado, pela FATMA, no âmbito dos estudos necessários para fins de obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP). Nestes casos a Autorização de Corte de Vegetação somente é expedida conjuntamente com a Licença Ambiental de Instalação (Resolução CONSEMA n°. 01/06, art. 7º).
- Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para supressão de vegetação, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto no Código Florestal (Lei n°. 4.771/65), e suas alterações (Lei n°. 7.803/89). As faixas marginais são medidas a partir do nível mais alto, em projeção horizontal (Resolução CONAMA n°. 303/02).
- Quando se tratar de Municípios da Zona Costeira, a área a ser desmatada para instalação, ampliação ou realocação de empreendimentos ou atividades que impliquem na supressão de vegetação nativa, quando permitido em lei, é compensada por averbação de, no mínimo, uma área equivalente, conforme o estabelecido no Decreto Federal n°. 5.300/04, art. 4º, art. 17, § 1º e § 2º.
- A compensação pela supressão de vegetação primária e secundária nos estágios médio e avançado de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, deve incluir a destinação de área equivalente à área desmatada, conforme disposto na Lei n°. 11.428/06, art. 17. Nos casos de parcelamento do solo e edificações em áreas urbanas, previstas nos arts 30 e 31, a compensação pode ser efetivada em área situada no mesmo município ou região metropolitana.
- A compensação ambiental pela supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente é definida pelo previsto na MP 2166-67/01 e na Resolução CONAMA 369/06, art. 5º, § 1º e 2.
- Nos casos de loteamento ou edificação em áreas com cobertura florestal em estágio médio e/ou avançado de regeneração, é exigida a manutenção da cobertura florestal, de no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total do imóvel. Nas áreas que dispõem de cobertura florestal menor do que 20% (vinte por cento) da área total da gleba, não é permitido o corte de vegetação em estágio médio e/ou avançado de regeneração (Decreto Estadual n°. 5.835/02, art 1º).
- Quando da supressão de vegetação secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, para fins de loteamento ou edificação, deve ser preservada, no mínimo, 50% da área total coberta por vegetação, sendo vedada sua supressão nos perímetros urbanos aprovados a partir de 26/12/2006. (Lei 11.428/06, arts. 17 e 30).

- Quando da supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, para fins de loteamento ou edificação, deve ser preservada, no mínimo, 30% da área total coberta por vegetação. Nos perímetros urbanos delimitados a partir de 26/12/2006, a área a ser preservada deverá ser, no mínimo, de 50% da área total coberta por vegetação. (Lei 11.428/06, arts. 17 e 31).
- Na existência de unidades de conservação que possam ser afetadas no seu interior ou zona de amortecimento pelo empreendimento, a FATMA ouvirá o responsável pela unidade de conservação nos termos da Lei nº. 11.986/01, art. 36.
- A exploração econômica de madeira ou lenha, em áreas acima de cem hectares, ou menores quando atingir áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental é licenciada mediante a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental, conforme o disposto na Resolução CONAMA nº. 01/86, art. 2º, itens XIV e XV.
- Para o transporte de espécies florestais deve ser providenciado junto ao Sistema DOF/IBAMA ([www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)) o Cadastro Técnico Federal – CFT na categoria *Uso de Recursos Naturais* e no detalhe *Exploração Econômica da Madeira ou Lenha ou Subprodutos Florestais* para a emissão do(s) respectivo(s) Documento de Origem Florestal, de conformidade com a Instrução Normativa IBAMA - IN nº. 112/06.

## **6 Documentação Necessária para Supressão de Vegetação Nativa em Área Urbana<sup>2</sup>**

- 1.1** Requerimento para supressão de vegetação e confirmação de localização do empreendimento segundo as coordenadas geográficas (latitude/longitude). Ver modelo Anexo 1.
- 1.2** Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.
- 1.3** Cópia do comprovante de quitação do boleto bancário expedido pela FATMA.
- 1.4** Cópia da Ata da eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada.

---

<sup>2</sup> Não será aceita solicitação de supressão de vegetação com a documentação incompleta.

- 1.5 Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 1.6 Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).
- 1.7 Certidão da prefeitura municipal relativa ao uso do solo e à localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante). Não são aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido. Certidões sem prazo de validade são consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão.
- 1.8 Croqui de acesso e de localização da propriedade, com pontos de referências.
- 1.9 Planta planimétrica do imóvel em escala adequada<sup>3</sup>, plotando o uso atual do solo, os remanescentes florestais, a hidrografia, o local mapeado para a supressão de vegetação e coordenadas geográficas (latitude e longitude).
- 1.10 Inventário florestal indicando o volume total por espécie (nome comum e científico), com Diâmetro Altura do Peito – DAP médio, altura média e área basal por hectare e a definição do estágio sucessional.
- 1.11 Nos casos de supressão de vegetação não associadas à instalação de empreendimento licenciável, apresentar levantamento florístico e faunístico da área objeto da supressão.
- 1.12 Proposta de Termo de Averbação de área com cobertura florestal para registro no Cartório de Registro de Imóveis, referente ao atendimento ao disposto no Decreto Estadual 5.835/02 ou, quando se tratar de Município da Zona Costeira, nos termos do Decreto Federal n. 5.300/04, e Lei n. 11.428/06, usando como critério, a legislação mais restritiva.
- 1.13 Cronograma de execução da supressão de vegetação.
- 1.14 Documento de comprovação de crédito de reposição florestal.
- 1.15 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração e execução do projeto de supressão de vegetação.
- 1.16 Número do protocolo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) comprovando a entrega do Diagnóstico Arqueológico, quando couber.
- 1.17 Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Autorização de Corte. O comprovante deve ser apresentado a FATMA no prazo de quinze (15) dias, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente. Ver modelo Anexo 3.

---

<sup>3</sup> Entende-se como escala adequada aquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados.

## Anexo 1

### Modelo de Requerimento para Supressão de Vegetação Nativa em Área Urbana<sup>4</sup>

À

Fundação do Meio Ambiente – FATMA

O(a) requerente abaixo identificado(a) solicita a Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, autorização para **Supressão de Vegetação Nativa em Área Urbana** com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o(a) requerente assume total responsabilidade.

#### Dados Pessoais do(a) Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ DATA EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

#### Endereço do(a) Requerente

CEP: \_\_\_\_\_ LOGRADOURO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ DDD: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

#### Dados do Empreendimento

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

#### Endereço do Empreendimento

CEP: \_\_\_\_\_ LOGRADOURO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: **SC** TELEFONE: \_\_\_\_\_

ATIVIDADE: \_\_\_\_\_

ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE: \_\_\_\_\_ hectares ou metros<sup>2</sup>

#### Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME/ASSINATURA DO(A) REQUERENTE:

.....

<sup>4</sup> O formulário de requerimento para supressão de vegetação nativa em área urbana pode ser baixado no *site* da FATMA ([www.fatma.sc.gov.br](http://www.fatma.sc.gov.br)) para preenchimento.

## Anexo 2

### Modelo de Procuração para Supressão de Vegetação Nativa em Área Rural<sup>5</sup>

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto à Fundação do Meio Ambiente no processo de **Supressão de Vegetação Nativa em Área Rural** da área abaixo qualificada.

#### Dados do(a) Outorgante

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_  
EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

#### Endereço do(a) outorgante

CEP: \_\_\_\_\_ LOGRADOURO: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

#### Dados do(a) Outorgado(a)

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

#### Endereço do(a) Outorgado(a)

CEP: \_\_\_\_\_ LOGRADOURO: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

#### Dados da Área Objeto de Supressão de Vegetação Nativa em Área Rural

EMPREENDEDIMENTO/ATIVIDADE: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ LOGRADOURO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_  
UF: SANTA CATARINA

#### Assinaturas

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
OUTORGANTE

.....  
OUTORGADO(A)

<sup>5</sup> O formulário de procuração pode ser baixado no site da FATMA ([www.fatma.sc.gov.br](http://www.fatma.sc.gov.br)) para preenchimento.

### Anexo 3

#### Modelo para Publicação do Pedido de Autorização de Corte

O pedido de Autorização de Corte deve ser encaminhado pelo interessado, para publicação em Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação na comunidade em que se insere o empreendimento, com formato mínimo de 9,6 cm de largura x 7,0 cm de altura, conforme modelo abaixo. (Resolução CONAMA nº. 006/1986).

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE
<p>(Nome da Pessoa Física ou Jurídica), torna público que recebeu da Fundação do Meio Ambiente (FATMA), a Autorização de Corte para (descrever a atividade objeto da autorização), localizada (endereço completo).</p>
<p>Rua Felipe Schmidt, 485, Centro 88010-001 - Florianópolis - Santa Catarina Fone: + 55 48 3216 1700 E-mail: fatma@fatma.sc.gov.br URL: www.fatma.sc.gov.br</p>

## Anexo 4

### Endereços da Fundação do Meio Ambiente - FATMA

#### Sede

Rua Felipe Schmidt, 485, Centro  
88010-001 - Florianópolis - Santa Catarina  
Fone: + 55 48 3216 1700  
E-mail: [fatma@fatma.sc.gov.br](mailto:fatma@fatma.sc.gov.br)  
URL: [www.fatma.sc.gov.br](http://www.fatma.sc.gov.br)

#### Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental

##### **CODAM - Florianópolis**

Fone: (0xx48) 3222 8385 / 3222 5269  
Rua: Emir Rosa, 523 - Centro  
88020-050 - Florianópolis - Santa Catarina  
E-mail: [fpolis@fatma.sc.gov.br](mailto:fpolis@fatma.sc.gov.br)

##### **CODAM - Criciúma**

Fone: (0xx48) 3461 5900  
Rua: Melvin Jones, 123, - Bairro Comerciário  
88802-230 - Criciúma - Santa Catarina  
E-mail: [criciúma@fatma.sc.gov.br](mailto:criciúma@fatma.sc.gov.br)

##### **CODAM - Joinville**

Fone: (0xx47) 3431 5200  
Rua: Benjamim Constante, 258 - Bairro América  
89204-360 - Joinville - Santa Catarina  
E-mail: [Joinville@fatma.sc.gov.br](mailto:Joinville@fatma.sc.gov.br)

##### **CODAM - Blumenau**

Fone: (0xx47) 3340 1977  
Avenida: Brasil, 371/2º andar – Bairro Ponta Aguda  
89050-000 - Blumenau - Santa Catarina  
E-mail: [blumenau@fatma.sc.gov.br](mailto:blumenau@fatma.sc.gov.br)

##### **CODAM - Chapecó**

Fone: (0xx49) 3321 6800  
Rua: Travessa Guararapes, 81-E - Centro  
89801-035 – Chapecó - Santa Catarina  
E-mail: [chapeco@fatma.sc.gov.br](mailto:chapeco@fatma.sc.gov.br)

##### **CODAM - Lages**

Fone: (0xx49) 3222 3740  
Rua: Caetano Vieira da Costa, 575  
88502-070 - Lages - Santa Catarina  
E-mail: [lages@fatma.sc.gov.br](mailto:lages@fatma.sc.gov.br)

##### **CODAM - Canoinhas**

Fone: (0xx47) 3622 0613/3622 2877  
Rua: Pastor Jorge Veiger, 570  
89460-000 - Canoinhas - Santa Catarina  
E-mail: [canoinhas@fatma.sc.gov.br](mailto:canoinhas@fatma.sc.gov.br)

##### **CODAM - Joaçaba**

Fone: (0xx49) 3522 0626  
Rua: Francisco Lindner, 188 - Centro  
89600-000 - Joaçaba - Santa Catarina  
E-mail: [joacaba@fatma.sc.gov.br](mailto:joacaba@fatma.sc.gov.br)

##### **CODAM - Tubarão**

Fone: (0xx48) 3622 5910  
Rua: Padre Bernardo Freüser, 277  
88701-120 - Tubarão - Santa Catarina  
E-mail: [tubarao@fatma.sc.gov.br](mailto:tubarao@fatma.sc.gov.br)

##### **CODAM - Caçador**

Fone: (0xx49) 3561-6100  
Rua: Carlos Coelho de Souza, 120 – Bairro DER  
89460-000 - Caçador - Santa Catarina  
E-mail: [cacador@fatma.sc.gov.br](mailto:cacador@fatma.sc.gov.br)

##### **CODAM - Itajaí**

Fone: (0xx47) 3246 1904  
Rua: Domingos José Cabral, 130 - Centro  
88301-260 - Itajaí - Santa Catarina  
E-mail: [itajai@fatma.sc.gov.br](mailto:itajai@fatma.sc.gov.br)

##### **CODAM – Rio do Sul**

Fone: (0xx47) 3525 3473/3521 0966  
Rua: Porto União, 50, Bairro Canoas  
89160-000 – Rio do Sul - Santa Catarina  
E-mail: [riodosul@fatma.sc.gov.br](mailto:riodosul@fatma.sc.gov.br)

##### **CODAM – São Miguel D'Oeste**

Fone: (0xx49) 3631 3100  
Rua: Tiradentes, 1854, Bairro São Luiz  
89900-000 – São Miguel do Oeste - Santa Catarina  
E-mail: [saomigueloeste@fatma.sc.gov.br](mailto:saomigueloeste@fatma.sc.gov.br)

##### **CODAM - Mafra**

Fone: (0xx47) 3642 6067/3642 0539  
Rua Felipe Schmidt, 423, sala1  
89300-000 – Mafra - Santa Catarina  
E-mail: [mafra@fatma.sc.gov.br](mailto:mafra@fatma.sc.gov.br)

##### **Laboratório Florianópolis**

Fone: (0xx48) 3238 0980  
Rod. SC 401, km4, 4240, Bairro Saco Grande II  
Ed. Via Norte  
88032-000 - Florianópolis - Santa Catarina